

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

<b>NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 13460/2024 – Lote Urbano</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
1.1 Nome: Luiz Augusto Guadalupe	1.5 CPF: 129.713.676-49		
1.2 Endereço: Rua Emílio Pinheiro de Barros, 120 / 102	1.6 Bairro: Santa Lúcia		
1.3 Município: Belo Horizonte	1.7 UF: MG	1.8 CEP: 30.360-130	
1.4 Telefone: (31) 9 8835-9810	1.9 e-mail: marcos@jequitibaambiental.com.br		
1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel?			
<input checked="" type="checkbox"/> Sim, passar para o item 3 <input type="checkbox"/> Não, seguir preenchimento no item 2			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL</b>			
2.1 Nome:	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município:	2.6 UF:	2.7 CEP:	
2.8 Telefone:	2.9: e-mail:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
3.1 Denominação: Lote 93-A, Quadra Única, Estância Serrana	3.2 Área Total (m <sup>2</sup> ): 1.800,00		
3.3 Município/Distrito: Nova Lima	3.4 INCRA (CCIR):		
3.5 Matrícula: 7.440   2	Folha: n.a	Comarca: Nova Lima/MG	
3.6 Documento de posse (descrição do tipo):			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>			
<b>4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</b>			
		Quantidade	Un.
Floresta Estacional Semidecidual ( ) inicial ( X ) médio ( ) avançado		1.099,06	m <sup>2</sup>
Intervenção em área de preservação permanente – APP – COM supressão de cobertura vegetal nativa.			
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.			
<b>4.2 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</b>			
<b>4.3 Vegetação de Campo de Altitude e Campos Rupestres estágio médio</b>			m <sup>2</sup>
<b>4.4 Espécies Flora Ameaçada/Imune</b>			
Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
<i>Ocotea odorifera</i>	Canela Verdadeira	EN	8
<i>Stephanopodium engleri</i>	Mineirinho	EN	1
* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).			
<b>5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)</b>			
<b>5.1 ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>QUANTIDAD E</b>	<b>Un</b>
5.1.1 Madeira de espécimes nativas	27,94	m <sup>3</sup>	
5.1.2 Lenha de espécimes nativa	8,48	m <sup>3</sup>	
5.1.3 Madeira de espécimes exótica	-	m <sup>3</sup>	
5.1.4 Lenha de espécimes exótica	-	m <sup>3</sup>	
<b>6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL</b>			
O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:			
<input type="checkbox"/> Produção de carvão vegetal.			



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

- ( ) Comercialização “*in natura*”.  
(x) Uso interno no imóvel ou empreendimento.  
( ) Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.  
( ) Doação.

**7. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas.  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Taxa de expediente: R\$ 638,16

Data da Vistoria: 05/02/2025

**CONTROLE PROCESSUAL**

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

**8. CONDICIONANTES**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção

**Medidas Mitigadoras**

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replantio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.

**9. CONDICIONANTE - COMPENSAÇÃO POR ESPÉCIE AMEAÇADA DE EXTINÇÃO**

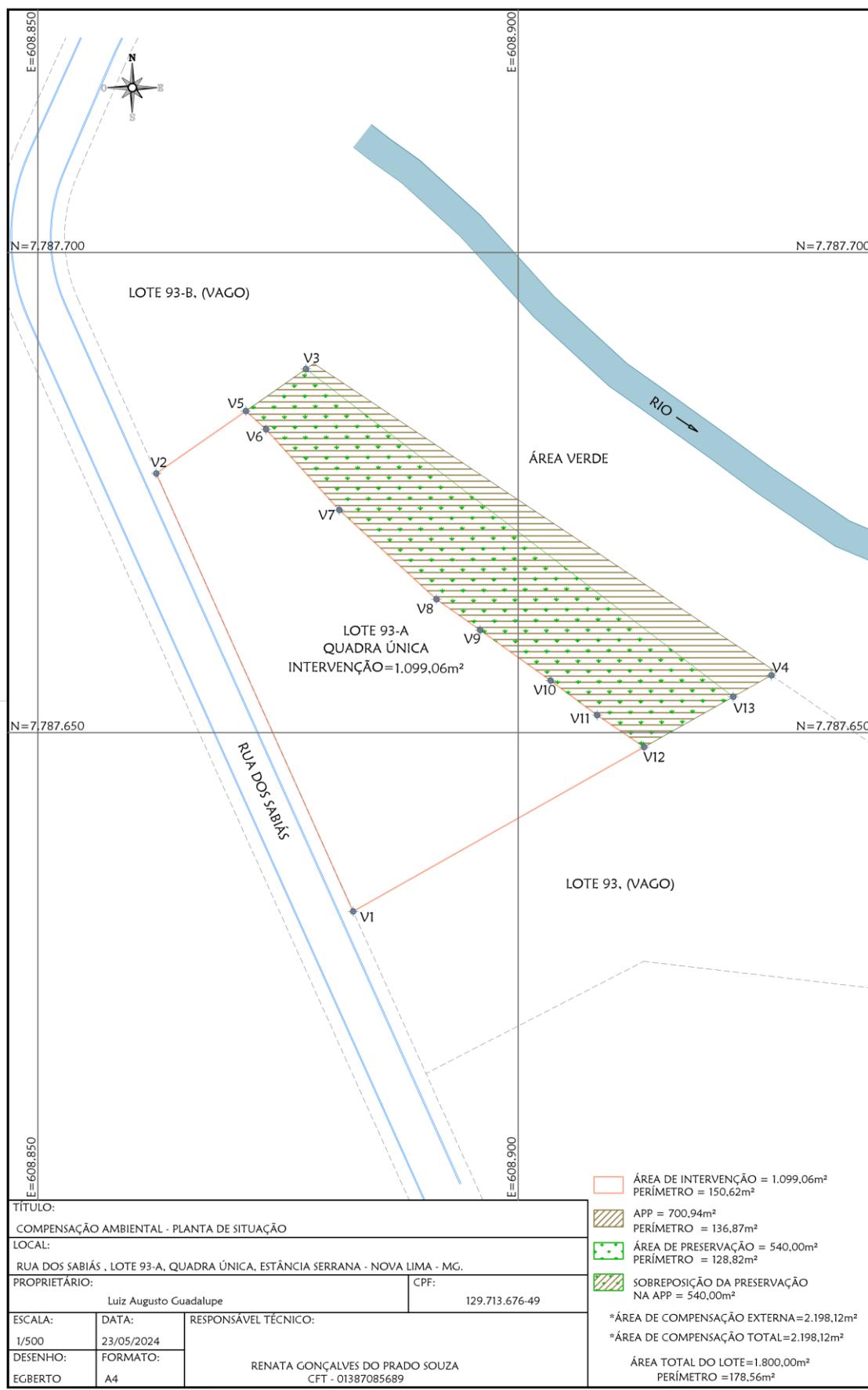
Plantio de 220 mudas de árvores nativas no Parque Natural Municipal de Fechos.

A compensação referente ao corte das espécies de Ocotea odorifera será mantida até que, ao final da obra seja feita vistoria no local para averiguação dos 8 indivíduos, que, conforme acertado com o proprietário, os mesmos, que não estiverem localizados na área da construção, serão preservados, como já está confirmado para o indivíduo de Stephanopodium engleri (Mineirinho), que, além de ser preservado, será permitido o acesso ao lote para a colheita de frutos e sementes, pois ela está frutificando no momento, mas os frutos ainda estão verdes.

Após a vistoria será feita a determinação da compensação pelos indivíduos que vierem a serem suprimidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Compensação Externa

